PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONES:(17)3661-1104/3661-1377
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 169, de 27 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica criado o inciso XII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 169, de 27 de agosto de 2020 com a seguinte redação:

Art. 7º ...
I - ...
II - ...
III - ...
...
XII – Áreas permeáveis: correspondente à 20% (vinte por cento) da área total, destinadas à infiltração das águas pluviais, à mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica, a ser considerada ***non aedificandi****, que deverá ser inserida fora dos lotes.*

Art. 2º Fica criado o Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei Complementar nº 169, de 27 de agosto de 2020 com a seguinte redação:

Art. 7º ...
I - ...
II - ...
III - ...
...
Parágrafo Único – Os responsáveis pelo empreendimento deverão constar em escritura pública a obrigatoriedade de destinação da área permeável exigida no inciso XII deste artigo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 2 de agosto de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONES:(17)3661-1104/3661-1377
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 045/2021.

Rubinéia, 2 de agosto de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 169, de 27 de agosto de 2020 e dá outras providências.**

O projeto tem por objetivo adequar nossa legislação à Resolução SIMA 80/2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Meio Ambiente.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal